

Portaria n.º 1075/2001**de 4 de Setembro**

Sob proposta dos estabelecimentos de ensino superior público indicados no anexo à presente portaria;

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Fixação de vagas

São fixadas, nos termos do anexo à presente portaria, as vagas para a candidatura à matrícula e inscrição, no ano lectivo de 2001-2002, nos cursos de complemento de formação em Enfermagem ministrados em estabelecimentos de ensino superior público.

2.º

Entrada em vigor

Esta portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Pelo Ministro da Educação, *Pedro Manuel Gonçalves Lourtie*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 13 de Agosto de 2001.

ANEXO**Curso de complemento de formação em Enfermagem****Vagas para o ano lectivo de 2001-2002**

Estabelecimentos	Vagas
Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo ...	40
Escola Superior de Enfermagem de Artur Ravara	120
Escola Superior de Enfermagem de Beja	80
Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto	180
Escola Superior de Enfermagem de Bragança	60
Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian ...	100
Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa	40
Escola Superior de Enfermagem Cidade do Porto	120
Escola Superior de Enfermagem de D. Ana Guedes	60
Escola Superior de Enfermagem do Dr. Ângelo da Fonseca	160
Escola Superior de Enfermagem do Dr. Lopes Dias	35
Escola Superior de Enfermagem de Faro	60
Escola Superior de Enfermagem de Francisco Gentil	60
Escola Superior de Enfermagem da Guarda	40
Escola Superior de Enfermagem de Leiria	80
Escola Superior de Enfermagem da Madeira	30
Escola Superior de Enfermagem de Maria Fernanda Resende	140
Escola Superior de Enfermagem de Ponta Delgada	50
Escola Superior de Enfermagem de Portalegre	50
Escola Superior de Enfermagem de Santarém	65
Escola Superior de Enfermagem de São João	200

ANEXO**Escola Superior de Enfermagem de Santa Maria****Curso de Enfermagem****Grau de licenciatura****QUADRO N.º 1****1.º ano**

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Estágios	Seminários	
Anatomia e Fisiologia	Anual		105				
Epidemiologia e Bioestatística	Anual		75				

Estabelecimentos	Vagas
Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus ...	40
Escola Superior de Enfermagem de Viana do Castelo	60
Escola Superior de Enfermagem de Vila Real	60
Escola Superior de Enfermagem de Viseu	70

Portaria n.º 1076/2001**de 4 de Setembro**

A requerimento da Província Portuguesa das Franciscanas Missionárias de Nossa Senhora, entidade instituidora da Escola Superior de Enfermagem de Santa Maria, reconhecida oficialmente, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto), pela Portaria n.º 362/91, de 24 de Abril;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março);

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro;

Considerando o disposto no Regulamento Geral do Curso de Licenciatura em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 799-D/99, de 18 de Setembro;

Considerando o disposto nas Portarias n.ºs 848-A/99, de 30 de Setembro, e 1123/2000, de 28 de Novembro;

Ao abrigo do disposto nos artigos 64.º do referido Estatuto e 15.º do Decreto-Lei n.º 353/99:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Alteração do plano de estudos

O plano de estudos do curso de licenciatura em Enfermagem da Escola Superior de Enfermagem de Santa Maria, criado pela Portaria n.º 808-A/99, de 30 de Setembro, aprovado pela Portaria n.º 1123/2000, de 28 de Novembro, passa a ser o constante do anexo à presente portaria.

2.º

Aplicação

O disposto na presente portaria produz efeitos a partir da sua publicação.

Pelo Ministro da Educação, *Pedro Manuel Gonçalves Lourtie*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 13 de Agosto de 2001.